

Estabelece orientações quanto às atividades de projetos de pesquisa e extensão realizadas por outras instituições no âmbito do Câmpus Pelotas-Visconde da Graça do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

**O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS PELOTAS-VISCONDE DA GRAÇA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Processo 23341.000420.2024-14, resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações aservidoras/es quanto às atividades de projetos de pesquisa e extensão realizadas por outras instituições no âmbito do Câmpus Pelotas-Visconde da Graça (CaVG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Parágrafo único. O previsto no **caput** busca incentivar e proporcionar ações de pesquisa e extensão de outras Instituições, e que contribuam com o desenvolvimento científico, social e de aprimoramento técnico da comunidade do CaVG, fornecendo orientações sobre os trâmites aplicáveis.

Art. 2º Todo projeto desenvolvido, total ou parcialmente, nas dependências do CaVG precisa contemplar:

- I - aprovação da Instituição de origem; e
- II - colaborador/a que seja servidor/a do CaVG.

Art. 3º Ao/À colaborador/a caberá:

- I - participar ativamente da execução do projeto;
- II - ser responsável pelo uso das instalações, dos materiais e dos equipamentos; e
- III - permitir e acompanhar o acesso da/o proponente externo do projeto às dependências do CaVG.

Parágrafo único. Caso o/a colaborador/a não possa assumir as responsabilidades previstas nos incisos II e III, o projeto deverá contar com a indicação de um representante do CaVG que deverá cumprir essas responsabilidades.

Art. 4º A formalização do registro das informações orientadas nesta Instrução Normativa deverá ser realizada por meio de formulário próprio para cadastrar projetos de outras instituições em execução no CaVG, conforme disposto no Anexo I.

§1º O/A coordenador/a do projeto deverá preencher o formulário e enviar por e-mail para o Departamento de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (DPEP) do CaVG, pelo endereço [vg-dpep@ifsul.edu.br](mailto:vg-dpep@ifsul.edu.br), junto de cópia do projeto aprovado pela Instituição de origem.

§2º Cabe ao DPEP receber o formulário com o projeto anexado, analisar a solicitação, encaminhar para anuência da Direção-geral do câmpus e manter o registro da ação.

Art. 5º O/A colaborador/a do CaVG poderá registrar o projeto em questão no IFSul, junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP) do IFSul, conforme orientação da Coordenadoria de Pós-graduação e Pesquisa do câmpus.

Art. 6º Esta normativa entra em vigor em 02 de setembro de 2024.

Marcos André Betemps Vaz da Silva  
Diretor-geral do Câmpus Pelotas-Visconde da Graça

#### Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo I (anexado em 13/08/2024 10:42:41)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - VG-DIRGER**, em 13/08/2024 11:18:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 297300

**Código de Autenticação:** 0e519ea58b



Anexo I

Formulário – Cadastro de Projetos de Outras Instituições

1. Instituição de origem:
2. Título do projeto:
3. Tipo de projeto: ( ) Pesquisa ( ) Extensão
4. Equipe executora:
  - Coordenador/a:
  - Colaboradoras/es:
  
5. Colaborador/a do CaVG:
6. Representante do CaVG, se houver:
7. Quais instalações do CaVG serão utilizadas:
  
8. Quais materiais e/ou equipamentos do CaVG serão utilizados:

Data

---

Coordenador/a do Projeto

---

Colaborador/a do CaVG

---

Representante do CaVG, se houver

# Documento Digitalizado Público

## Anexo I

**Assunto:** Anexo I  
**Assinado por:** -  
**Tipo do Documento:** ANEXO  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples